



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano • Nº 1736

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia publica:

- **Portaria Nº 182/2020, de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 183/2020, de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 184/2020, de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 185/2020, de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 186/2020, de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 187/2020, de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 188/2020, de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 189/2020, de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 190/2020, de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre a remoção de servidor público, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

## **Portarias**

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

### **PORTARIA Nº 182/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Concede-se férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal Sr. (a) **TELMA SANTOS EVANGELISTA**, inscrito (a) no RG nº 07.963.390-07 SSP-BA e CPF sob nº 882.179.655-87 lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, exercendo a função de Serviços Gerais, do período de 01/03/2020 à 01/04/2020 referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Artigo 2º** - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**

- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

**PORTARIA Nº 183/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Concede-se férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal Sr. (a) **ADIEL SANTOS FERREIRA**, inscrito (a) no RG nº 11751923-50 SSP-BA e CPF sob nº 019.193.045-84 lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, exercendo a função de Serviços Gerais, do período de 01/03/2020 à 01/04/2020 referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º** - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**

- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

**PORTARIA Nº 184/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Concede-se férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal Sr. (a) **JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, inscrito (a) no RG nº 3276326 SSP-BA e CPF sob nº 344.617.285-87 lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, exercendo a função de Eletricista, do período de 11/03/2020 à 11/04/2020 referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º** - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**

- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

**PORTARIA Nº 185/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Concede-se férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal Sr. (a) **FABIO ALMEIDA SILVA**, inscrito (a) no RG nº 02.266.625-78 SSP-BA e CPF sob nº 207.432.385-91 lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, exercendo a função de Motorista, do período de 15/03/2020 à 15/04/2020 referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º** - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**

- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

**PORTARIA Nº 186/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Concede-se férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal Sr. (a) **FLORISBELA MATOS GUIMARÃES**, inscrito (a) no RG nº 0101528493 SSP-BA e CPF sob nº 334.957.265-00 lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo a função de Serviços Gerais, do período de 15/03/2020 à 15/04/2020 referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Artigo 2º** - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**

- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

**PORTARIA Nº 187/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Concede-se férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal Sr. (a) **AGMAR ALVES GUIMARÃES**, inscrito (a) no RG nº 5218418 SSP-BA e CPF sob nº 658.801.965-34 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Agente Comunitário de saúde, do período de 15/03/2020 à 15/04/2020 referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º** - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**

- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

**PORTARIA Nº 188/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Concede-se férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal Sr. (a) **MANOEL VIEIRA SANTOS**, inscrito (a) no RG nº 3.436.325-00 SSP-BA e CPF sob nº 267.892.228-63 lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, exercendo a função de Pintor, do período de 16/03/2020 à 16/04/2020 referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º** - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**

- Prefeito Municipal -





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

**PORTARIA Nº 189/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio ao (a) servidor (a) público (a) e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Concede-se Licença-prêmio ao (a) servidor (a) público (a) Municipal Sr. (a) **ELINEIDE BARBOSA PEREIRA** inscrito (a) no RG Nº 11.526.677-18 SSP-BA e CPF sob nº 016.205.455-60, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função de Serviços Gerais, do período de 01/03/2020 à 01/06/2020, referente ao período aquisitivo 2002/2007.

**Artigo 2º** - Oficie-se o setor de pessoal para promover as devidas alterações junto ao cadastro de pessoal.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**

- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

**PORTARIA Nº 190/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

*“Dispõe sobre a remoção de servidor público, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a administração pública está adstrita ao princípio da legalidade, segundo o qual todo ato administrativo deve ser editado em obediência às normas legais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de invalidar seus próprios atos quando for identificado que os mesmos não atentam às normas legais, em obediência ao princípio da Autotutela;

**CONSIDERANDO** os enunciados do Supremo Tribunal Federal contidos na Súmula nº. 346: **“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”**; e na Súmula nº. 473: **“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”**;

**CONSIDERANDO** que o desvio de função e provimento em cargo público por vias transversas, em claro intuito de fugir a regra constitucional do prévio concurso público, viola a Súmula Vinculante nº. 43 do STF, que assim dispõe: **“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”**;

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal **ORLANDO CARLOS DE JESUS CRUZ**, apesar de exercer as funções de porteiro, é concursado para o cargo de **auxiliar de serviços gerais**, concurso público realizado no ano de 2002, o que constitui claro **desvio de função**.

**RESOLVE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

---

**Artigo 1º REMOVER** o servidor público municipal, **ORLANDO CARLOS DE JESUS CRUZ**, auxiliar de serviços gerais, atualmente lotado em ilegal desvio de função como porteiro de Escola Municipal, da Secretária Municipal de Educação para a Secretária Municipal de Administração, cujos efeitos retroagem à data de **01/03/2020**.

**Artigo 2º** Fica, ainda, determinado o retorno do servidor para o exercício da função do cargo a que é investido, por via de aprovação em concurso público.

**Artigo 3º** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**

- Prefeito Municipal -